



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2018



**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA
ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO
DE CORONEL VIVIDA.**

DATA: 19.09.2018

RATIFICAÇÃO: 19.09.2018

ANEXOS

**I.BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA - ME
CNPJ Nº 10.229.034/0001-06
VALOR TOTAL R\$ 233.573,52**

--	--

--	--



I.BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA- ME
CNPJ: 10229034/0001-06 INSC. EST. 90472171-96
Rua Timbira , 256 - Bairro Menino Deus Sala B
CEP: 85502-080 -PATO BRANCO - PR
Fone/Fax: (46) 3027 0058 E-mail: ibenatodossantos@gmail.com

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2018

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 09/2018.

Razão social: I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA - ME

CNPJ: 10229034000106

Nome: JOSÉ J. PACHECO DOS SANTOS - SÓCIO/ GERENTE

RG 3596899-7

CPF : 523805569-20

Endereço: Rua Timbira , n. 256 sala B - Bairro Menino Deus

Cidade: Pato Branco

Estado: Paraná

CEP: 85502080

E-mail: ibenatodossantos@gmail.com

Telefone(s): 46 30270058 ou 46 32250021

Fax: 46 3225 0021

Pato Branco, 10 de agosto de 2018 /

I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA - ME

JOSÉ J. PACHECO DOS SANTOS - SÓCIO/GERENTE

CPF : 523805569-20

RG : 3 595899-7

José J. Pacheco dos Santos
Gerente



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA - ME
CNPJ.: 10.229.034/0001-06

ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES, maior, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, dentista, nascida em 27/08/1989, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portadora do RG. Sob o nº 9.819.590-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 24/02/2014, inscrita no CPF sob o nº 065.780.769-99, residente e domiciliada na Rua Tamoio, nº 950, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.501-067, Empresária: "**I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO - ME**", com sede na Rua Timbiras, nº. 256, Sala B, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP. 85.502-080, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob NIRE nº. 411.0636439-5 e no CNPJ sob nº 10.229.034/0001-06, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio: **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**, maior, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/05/1965, na cidade de Salgado Filho, estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG sob nº. 3.596.899-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 08/05/1989, e inscrito no CPF sob nº. 523.805.569-20, residente e domiciliado na Rua Timbiras, nº. 265, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP. 85.502-080, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE**



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 10:57 SOB Nº 41208688491.
PROTOCOLO: 177415606 DE 07/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704339649. NIRE: 41208688491.
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA - ME
CNPJ.: 10.229.034/0001-06

EMPRESARIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de "I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA - ME", tendo sua sede e domicílio na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Timbiras, nº. 256, Sala B, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP. 85.502-080.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: Clínica de Tratamento Odontológico - CNAE 8630-5/04; Laboratório de Prótese Dentária Fabricação de Dentes e Dentaduras - CNAE 3250-7/06; Comércio de Produtos Odontológicos, Ceras para Restauração Dentária CNAE - 4545-1/03; Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Uso Odonto-Médico-Hospitalar Partes e Peças - CNAE 4664-8/00; Serviços de Manutenção e Reparação de Equipamentos Odonto-Médico-Hospitalar - CNAE 3319-8/00; Comércio de Móveis para Consultórios Médicos e Odontológicos - CNAE 4754-7/01.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 30 de Julho de 2008, e seu prazo de duração é de tempo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 10:57 SOB Nº 41208688491.
 PROTOCOLO: 177415606 DE 07/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704339649. NIRE: 41208688491.
 I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
 ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA - ME
CNPJ.: 10.229.034/0001-06

CLÁUSULA QUARTA - A titular da Empresária, **ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES**, acima qualificada, integraliza neste ato a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), provenientes do acervo da Empresária Individual, e no mesmo ato **VENDE E TRANSFERE** parte de suas quotas de capital no montante de 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) ao sócio ingressante **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**, acima qualificado, o qual efetua o pagamento das quotas adquiridas em moeda corrente do país, recebendo assim da sócia cedente, plena, geral e irrevogável quitação da cessão das quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da sociedade é inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, devidamente integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL %
ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES	10.000	R\$ 10.000,00	50,00%
JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS	10.000	R\$ 10.000,00	50,00%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100%



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 10:57 SOB Nº 41208688491.
 PROTOCOLO: 177415606 DE 07/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704339649. NIRE: 41208688491.
 I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
 ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 09/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



4

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA - ME
CNPJ.: 10.229.034/0001-06

CLÁUSULA SEXTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade técnica para a atividade de Odontologia é da sócia **ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES**, inscrita no CRO/PR sob nº 23323.

CLÁUSULA NONA - A responsabilidade técnica para a atividade de Laboratório de Prótese Dentária é do sócio **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**, inscrito no CRO/PR - sob nº PR-TPD-1571.

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS** e **ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES**, com os poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 10:57 SOB Nº 41208688491.
PROTOCOLO: 177415606 DE 07/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704339649. NIRE: 41208688491.
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA - ME
CNPJ.: 10.229.034/0001-06

interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 10:57 SOB Nº 41208688491.
PROTOCOLO: 177415606 DE 07/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704339649. NIRE: 41208688491.
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
ME

Libertad Boqus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA - ME
CNPJ.: 10.229.034/0001-06

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 10:57 SOB Nº 41208688491.
PROTOCOLO: 177415606 DE 07/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704339649. NIRE: 41208688491.
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
ME


Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA - ME
CNPJ.: 10.229.034/0001-06

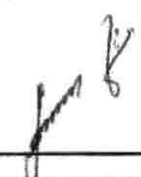
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro de Pato Branco , estado do Paraná , para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco /PR, 30 de Outubro de 2017.



ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES



JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS

1º OFÍCIO (with arrow pointing to the first signature)

1º OFÍCIO (with arrow pointing to the second signature)



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 10:57 SOB Nº 41208688491.
PROTOCOLO: 177415606 DE 07/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704339649. NIRE: 41208688491.
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO BEL MAURONEY AP.
RUA TAPAJÓS, 80 CEP 85501-045 FONE (46) 3025-3455 DE ANDRADE
PATO BRANCO PARANÁ NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de:

ISADORA BENATO DOS SANTOS M/RES
JOSE JOVENIL BENEZIO DOS SANTOS

pela forma VERDADEIRA

Em testemunho da verdade.

PATO BRANCO, 01 de Novembro de 2017

JESSICA FRANÇA GOES

FUNARPEN - SELLO DIGITAL

Nº: 4y8yR, lxlZE, U9LEb, GGppo, RrNsH

Consulte em: www.funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 10:57 SOB Nº 41208688491.
PROTOCOLO: 177415606 DE 07/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704339649. NIRE: 41208688491.
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.229.034/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2008
NOME EMPRESARIAL I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ODONTOMAI S		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-04 - Atividade odontológica 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TIMBIRA	NÚMERO 256	COMPLEMENTO SALA B
CEP 85.502-080	BAIRRO/DISTRITO MENINO DEUS	MUNICÍPIO PATO BRANCO
	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3225-0021	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA
CNPJ: 10.229.034/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:36:04 do dia 27/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2019.

Código de controle da certidão: **FAC8.F8DE.CB87.953D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10229034/0001-06 ✓
Razão Social: I BENATO DOS SANTOS LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA
Nome Fantasia: ODONTOMAIS
Endereço: R TIMBIRAS 256 SALA B / MENINO DEUS / PATO BRANCO / PR / 85502-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2018 a 05/09/2018 ✓

Certificação Número: 2018080705531728913103

Informação obtida em 09/08/2018, às 15:37:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018338872-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.229.034/0001-06**

Nome: **I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: I. BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO ME
CNPJ/CPF...: 10.229.034/0001-06 ✓
ENDEREÇO...: TIMBIRAS , 256 - MENINO DEUS
MUNICIPIO..: PATO BRANCO UF: AC

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXECUTIVIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 12/07/2018/
Válida até 90 dias após a data de emissão desta ✓
Código/Ano da certidão.....: 0024389/2018
Código de autenticidade da certidão: 271460766271460

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.229.034/0001-06

Certidão n°: 153704632/2018

Expedição: 12/07/2018, às 10:47:50

Validade: 07/01/2019/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO**
L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
10.229.034/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

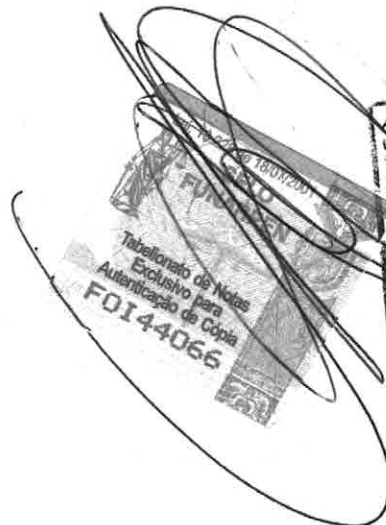
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA
CNPJ 10.229.034/0001-06, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 13 de Julho de 2018


JULIANO VERONESE



Custas = R\$ 31,33

Página 0001/0001



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA - ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0868849-1	CNPJ 10.229.034/0001-06	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/07/2008	Data de Início de Atividade 30/07/2008	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TIMBIRA, 256-SALA B, MENINO DEUS, PATO BRANCO, PR, 85.502-080				
Objeto Social CLÍNICA DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO, LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA FABRICAÇÃO DE DENTES E DENTADURAS, COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, CERAS PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR PARTES E PEÇAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA CONSULTÓRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS				
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 0,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
JOSE JUVENIL PACHECO DOS SANTOS 523.805.569-20	10.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES 065.780.769-99	10.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 09/11/2017 Número: 20177415630 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s):			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 13 de julho de 2018

18/413137-5

18413137

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





I.BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA- ME
CNPJ: 10229034/0001-06 INSC. EST. 90472171-96
Rua Timbira , 256 - Bairro Menino Deus Sala B
CEP: 85502-080 -PATO BRANCO - PR
Fone/Fax: (46) 3027 0058 E-mail: ibenatodossantos@gmail.com

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2018

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

I.BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA – ME

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 09/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.


Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido credenciamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos do presente credenciamento.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 10 de agosto de 2018

I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA – ME


José J. Pacheco dos Santos
Gerente

JOSÉ J. PACHECO DOS SANTOS – SÓCIO/GERENTE
CPF : 523805569-20
RG : 3 595899-7



I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA- ME
CNPJ: 10229034/0001-06 INSC. EST. 90472171-96
Rua Timbira , 256 - Bairro Menino Deus Sala B
CEP: 85502-080 -PATO BRANCO - PR
Fone/Fax: (46) 3027 0058 E-mail: ibenatodossantos@gmail.com

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2018


DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA – ME, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.


Pato Branco, 10 de agosto de 2018

I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA – ME



José J. Pacheco dos Santos
Gerente
JOSÉ J. PACHECO DOS SANTOS – SÓCIO/GERENTE
CPF : 523805569-20
RG : 3 595899-7



 POLEGAR DIREITO 	Identidade Civil No.: 3.596.899-7 Orgao: SESP UF: PR Data: 08/05/1989
	Identidade Eleitoral No.: 0293620606-71 Zona: 73 Secao: 22 UF: PR
	Inscricao no CRO Livro: AZ3 Folha: 126 Processo: 1287/2008 Data: 12/08/2008
	Registro no CFO Livro: AZ54 Folha: 51 Processo: 11378/2008 Data: 20/06/2008
	Observacoes Gerais Tipo sanguineo: 0 POSITIVO Doador: SIM
 Assinatura do Portador	

VÁLIDA COMO IDENTIDADE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

GRO: PARANA Inscricao: PR-TPD-1571

TECNICO EM PROTESE DENTARIA

Nome: JOSE JUVENIL PACHECO DOS SANTOS

Pai: CYPRIANO PACHECO DOS SANTOS

Mae: MARIA DANUSIO DOS SANTOS


C.P.F.: 523.805.569-20 Nascimento: 29/05/1965 Nat. e Idade: SALGADO FILHO - PR

CURITIBA, 27 SET 2008.

ERIMENSON LUIZ JORGE, CD
Presidente do CRO-PR

VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - AFIMAS DA REPUBLICA

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 30/08/18



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Certifico que a entidade neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em 28/08/2012, no livro LPD12, a fls. 8 e inscrita no Conselho Regional de Odontologia do Paraná, em 28/08/2012, no livro LPD1, a fls. 92, de acordo com o disposto na Lei nº. 5.965, de 10/12/1973, como **MATRIZ**.

Razão Social: **I. BENATO DOS SANTOS LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA - ME - LB**
MATRIZ - 216

Nome Fantasia: **ODONTOMAIS**

CNPJ: **10.229.034/0001-06**

Endereço: **R TIMBIRAS 256 SL B - MENINO DEUS - PATO BRANCO/PR**

Responsável Técnico: **PR-TPD-1571 - JOSE JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**

Curitiba, 24 de agosto de 2012.

Carmen Lucia Arrata, CD
Conselheira Secretária do CRO/PR

Roberto Euard da Veiga Cavali, CD
Presidente do CRO/PR





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 015/2009

Nome Fantasia:

Razão Social: I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA - ME

CNPJ: 10.229.034/0001-06

Inscrição Municipal: 802966

Atividade Principal (CNAE) 3250-7/06 - Serviços de prótese dentária

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 8630-5/04 - Atividade odontológica, 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA TIMBIRA, 256, SALA B, MENINO DEUS

CEP: 85502080

Local e data: Pato Branco, quinta, 15 de março de 2018

Validade:

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **18GLVEXD1M**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



IBENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA- ME
CNPJ: 10229034/0001-06 INSC. EST. 90472171-96
Rua Timbira , 256 - Bairro Menino Deus Sala B
CEP: 85502-080 -PATO BRANCO - PR
Fone/Fax: (46) 3027 0058 E-mail: ibenatodossantos@gmail.com

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2018 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA - ME , CNPJ nº. 10229034000106, sediada na rua timbira n. 256 sala B, no Bairro Menino Deus na cidade de Pato Branco - Pr CEP: 85502080, Declaro que concordamos executar os serviços e fornecimentos constantes no edital de **Chamamento Público nº 09/2018**, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
1	1	360	UN	1529	CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS POPIDENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	214,33	77.158,80
1	2	384	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES	407,33	156.414,72





VALOR TOTAL ESTIMADO	233.573,52					<p>ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVES)</p>		
----------------------	------------	--	--	--	--	---	--	--

Pato Branco, 10 de agosto de 2018.

Jose J. Pacheco dos Santos
 Gerente

JOSÉ J. PACHECO DOS SANTOS – SÓCIO / GERENTE
 CPF : 523805569-20
 RG: 3596899-7



I.BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA- ME
CNPJ: 10229034/0001-06 INSC. EST. 90472171-96
Rua Timbira , 256 - Bairro Menino Deus Sala B
CEP: 85502-080 -PATO BRANCO - PR
Fone/Fax: (46) 3027 0058 E-mail: ibenatodossantos@gmail.com

PROCOLO Nº 27.702/18
Em: 30.08.18 h: 17:17

FUNCIONÁRIO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES
DENTÁRIAS PARA
ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2018
RAZÃO SOCIAL: I.BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA-ME
CNPJ: 10229034000106
ENDEREÇO: RUA TIMBIRA N. 256 SALA B , BAIRRO MENINO DEUS CIDADE DE PATO
BRANCO - PR CEP: 85502080
TELEFONE: 46 30270058 OU 46 32250021
E-MAIL: ibenatodossantos@gmail.com



PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

PROTOCOLO Nº 20.206/18
Em 12.09.18 às 08:06

FUNCIONÁRIO

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: **I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO** EXERCÍCIO: 2018

CNPJ: **10.229.034/0001-06** ÁREA CONSTRUIDA: **152 m2**

ENDEREÇO: **RUA TIMBIRA 256 SALA B**

BAIRRO: **MENINO DEUS**

RAMO DE ATIVIDADE: **CLÍNICA ODONTOLÓGICA, COM. DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS e PROTESE DENTÁRIA**

GRAU DE RISCO: **RISCO 2**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **JOSA JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**

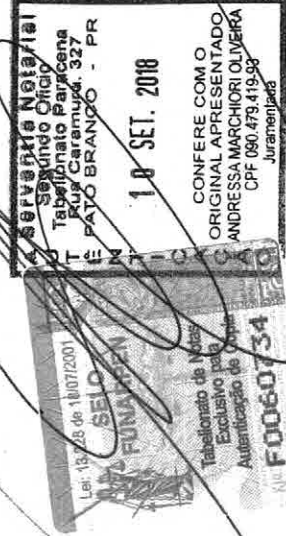
DATA DE VISTORIA: **01/03/2018**

DATA DE VENCIMENTO: **31/07/2019**

Nº REG CONSELHO: **1571 / OUT / PR**

Nº DE LICENÇA: **313**

Dra. Ana Maria Barossi
CRP 8.320



Edina Santana Barile
Diretora do Depto. de Vigilância em Saúde
Protocolo nº. 1112/13
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

COORD. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	10229034000106
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	


Pesquisar


NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 10229034000106!




AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 177415630, 177415606, 177409584
- **DATA DO PROTOCOLO:** 07/11/2017
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41106364395
- **ARQUIVAMENTO:** 20177415630, 177415606, 177409584
- **EMPRESA:** I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA - ME

 Solicitação de Enquadramento (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFIZW50b18xNTEwMTQ2NzI0XzE3NzQxNTYwNi5wZGY=/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PF)

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUxMDE0NjczN18xNzc0MTU2MDYucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1722824311)

 Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1bnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTUxMDE0NjYzN18xNzc0MDk1ODQucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1722824311)

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA - ME
CNPJ.: 10.229.034/0001-06

ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES, maior, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, dentista, nascida em 27/08/1989, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portadora do RG. Sob o nº 9.819.590-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 24/02/2014, inscrita no CPF sob o nº 065.780.769-99, residente e domiciliada na Rua Tamoio, nº 950, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.501-067, Empresária: "**I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO - ME**", com sede na Rua Timbiras, nº. 256, Sala B, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP. 85.502-080, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob NIRE nº. 411.0636439-5 e no CNPJ sob nº 10.229.034/0001-06, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio: **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**, maior, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/05/1965, na cidade de Salgado Filho, estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG sob nº. 3.596.899-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 08/05/1989, e inscrito no CPF sob nº. 523.805.569-20, residente e domiciliado na Rua Timbiras, nº. 265, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP. 85.502-080, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE**



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 10:57 SOB Nº 41208688491.
 PROTOCOLO: 177415606 DE 07/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704339649. NIRE: 41208688491.
 I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
 ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA - ME
CNPJ.: 10.229.034/0001-06

EMPRESARIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de "I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA – ME", tendo sua sede e domicílio na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Timbiras, nº. 256, Sala B, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP. 85.502-080.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: Clínica de Tratamento Odontológico – CNAE 8630-5/04; Laboratório de Prótese Dentária Fabricação de Dentes e Dentaduras - CNAE 3250-7/06; Comércio de Produtos Odontológicos, Ceras para Restauração Dentária CNAE – 4545-1/03; Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Uso Odonto-Médico-Hospitalar Partes e Peças - CNAE 4664-8/00; Serviços de Manutenção e Reparação de Equipamentos Odonto-Médico-Hospitalar - CNAE 3319-8/00; Comércio de Móveis para Consultórios Médicos e Odontológicos - CNAE 4754-7/01.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 30 de Julho de 2008, e seu prazo de duração é de tempo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 10:57 SOB Nº 41208688491.
PROTOCOLO: 177415606 DE 07/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704339649. NIRE: 41208688491.
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA - ME
CNPJ.: 10.229.034/0001-06

CLÁUSULA QUARTA - A titular da Empresária, **ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES**, acima qualificada, integraliza neste ato a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), provenientes do acervo da Empresária Individual, e no mesmo ato **VENDE E TRANSFERE** parte de suas quotas de capital no montante de 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) ao sócio ingressante **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**, acima qualificado, o qual efetua o pagamento das quotas adquiridas em moeda corrente do país, recebendo assim da sócia cedente, plena, geral e irrevogável quitação da cessão das quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da sociedade é inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, devidamente integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL %
ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES	10.000	R\$ 10.000,00	50,00%
JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS	10.000	R\$ 10.000,00	50,00%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100%



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 10:57 SOB Nº 41208688491.
PROTOCOLO: 177415606 DE 07/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704339649. NIRE: 41208688491.
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA - ME
CNPJ.: 10.229.034/0001-06

CLÁUSULA SEXTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade técnica para a atividade de Odontologia é da sócia **ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES**, inscrita no CRO/PR sob nº 23323.

CLÁUSULA NONA - A responsabilidade técnica para a atividade de Laboratório de Prótese Dentária é do sócio **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**, inscrito no CRO/PR - sob nº PR-TPD-1571.

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS** e **ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES**, com os poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 10:57 SOB Nº 41208688491.
PROTOCOLO: 177415606 DE 07/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704339649. NIRE: 41208688491.
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA - ME
CNPJ.: 10.229.034/0001-06

interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 10:57 SOB Nº 41208688491.
PROTOCOLO: 177415606 DE 07/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704339649. NIRE: 41208688491.
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA - ME
CNPJ.: 10.229.034/0001-06

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 10:57 SOB Nº 41208688491.
 PROTOCOLO: 177415606 DE 07/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704339649. NIRE: 41208688491.
 I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
 ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA - ME
CNPJ.: 10.229.034/0001-06

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro de Pato Branco , estado do Paraná , para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco /PR, 30 de Outubro de 2017.



ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES

1º OFÍCIO



JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS

1º OFÍCIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 10:57 SOB Nº 41208688491.
PROTOCOLO: 177415606 DE 07/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704339649. NIRE: 41208688491.
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

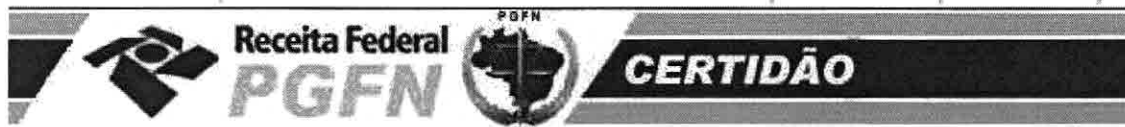
 **1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO** | BEL. MAURONEY AP.
RUA TAPAJÓS, 50 - CEP 85901-045 - FONE: (46) 3625-5455 | DE ANDRADE
PATO BRANCO - PARANÁ | NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de:
ISADORA BENATO DOS SANTOS SILVA
JOSE JUVENIL BACHERO DOS SANTOS
pela forma VERDADEIRA
Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 01 de Novembro de 2017
JESSICA FRANÇA GOES
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº: 4y8yR . lxtZE . U9LEs . GGppo . RrNsh
Consulte em: www.funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 10:57 SOB Nº 41208688491.
PROTOCOLO: 177415606 DE 07/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704339649. NIRE: 41208688491.
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 10.229.034/0001-06

Data da Emissão : 27/08/2018

Hora da Emissão : 09:36:04

Código de Controle da Certidão : FAC8.F8DE.CB87.953D

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 27/08/2018, com validade até 23/02/2019.

[Página Anterior](#)

CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA

OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRESA

?

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 10229034/0001-06**Razão Social:** I BENATO DOS SANTOS LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA**Nome Fantasia:** ODONTOMAIIS

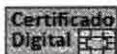
Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/08/2018	27/08/2018 a 25/09/2018	2018082704324982923454
07/08/2018	07/08/2018 a 05/09/2018	2018080705531728913103
19/07/2018	19/07/2018 a 17/08/2018	2018071905500894502000
30/06/2018	30/06/2018 a 29/07/2018	2018063005451222037822
11/06/2018	11/06/2018 a 10/07/2018	2018061104501025982233
23/05/2018	23/05/2018 a 21/06/2018	2018052305271792735500
04/05/2018	04/05/2018 a 02/06/2018	2018050406144240025006
15/04/2018	15/04/2018 a 14/05/2018	2018041505222706306123
27/03/2018	27/03/2018 a 25/04/2018	2018032706225371650020
08/03/2018	08/03/2018 a 06/04/2018	2018030806000991670818
17/02/2018	17/02/2018 a 18/03/2018	2018021707133648572940
29/01/2018	29/01/2018 a 27/02/2018	2018012918293356000170
08/01/2018	08/01/2018 a 06/02/2018	2018010813580939556923
18/12/2017	18/12/2017 a 16/01/2018	2017121803300253060775
29/11/2017	29/11/2017 a 28/12/2017	2017112904571300808000
10/11/2017	10/11/2017 a 09/12/2017	2017111002373888379646
22/10/2017	22/10/2017 a 20/11/2017	2017102202203196893610
03/10/2017	03/10/2017 a 01/11/2017	2017100303022140075766
14/09/2017	14/09/2017 a 13/10/2017	2017091403085813928562
26/08/2017	26/08/2017 a 24/09/2017	2017082603111911661421
07/08/2017	07/08/2017 a 05/09/2017	2017080702060826159002
19/07/2017	19/07/2017 a 17/08/2017	2017071902565606073070
30/06/2017	30/06/2017 a 29/07/2017	2017063002560914978006
11/06/2017	11/06/2017 a 10/07/2017	2017061102102405269029
23/05/2017	23/05/2017 a 21/06/2017	2017052303125194715906
04/05/2017	04/05/2017 a 02/06/2017	2017050402152630567816
15/04/2017	15/04/2017 a 14/05/2017	2017041502052342412726
27/03/2017	27/03/2017 a 25/04/2017	2017032701442098064958
08/03/2017	08/03/2017 a 06/04/2017	2017030802323042151058
17/02/2017	17/02/2017 a 18/03/2017	2017021703212687576726
29/01/2017	29/01/2017 a 27/02/2017	2017012902222430733560
10/01/2017	10/01/2017 a 08/02/2017	2017011005184689565025
22/12/2016	22/12/2016 a 20/01/2017	2016122203430727472620
03/12/2016	03/12/2016 a 01/01/2017	2016120303171537560223

14/11/2016	14/11/2016 a 13/12/2016	2016111401414909611154
26/10/2016	26/10/2016 a 24/11/2016	2016102603050967175175
07/10/2016	07/10/2016 a 05/11/2016	2016100702400489999068
18/09/2016	18/09/2016 a 17/10/2016	2016091802452158375030

Resultado da consulta em 12/09/2018 às 09:04:10

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda **Receita PR** **Sefanet** **EXPRESSO**chave: senha: **Confirmação de Certidão****Informações do Documento**

Certidão 018338872-20
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 10.229.034/0001-06
I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA - ME
Emissão 10/07/2018 16:20:42
Data de Validade 07/11/2018

[Voltar](#)© **Secretaria da Fazenda - SEFA**

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: I. BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO ME
CNPJ/CPF...: 10.229.034/0001-06
ENDEREÇO...: TIMBIRAS , 256 - MENINO DEUS
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: AC

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 12/07/2018.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0024389/2018
Código de autenticidade da certidão: 271460766271460

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.229.034/0001-06

Certidão nº: 153704632/2018

Expedição: 12/07/2018, às 10:47:50

Validade: 07/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO L T D A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.229.034/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE
DOCUMENTO VERIFICADO
O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ▶▶ **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 015/2009

Nome Fantasia:

Razão Social: I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA - ME

CNPJ: 10.229.034/0001-06

Inscrição Municipal:

Atividade Principal (CNAE) 3250-7/06 - Serviços de prótese dentária

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 8630-5/04 - Atividade odontológica, 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos, 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA TIMBIRA, 256, SALA B, MENINO DEUS

CEP: 85502080

Local e data: Pato Branco, quinta, 15 de março de 2018

Validade:

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **18GLVEXD1M**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10229034/0001-06
Razão Social: I BENATO DOS SANTOS LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA
Nome Fantasia: ODONTOMAIIS
Endereço: R TIMBIRAS 256 SALA B / MENINO DEUS / PATO BRANCO / PR / 85502-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2018 a 25/09/2018

Certificação Número: 2018082704324982923454

Informação obtida em 12/09/2018, às 09:28:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 10229034/0001-06

Razão Social: I BENATO DOS SANTOS LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA

Nome Fantasia: ODONTOMAIIS

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/08/2018	27/08/2018 a 25/09/2018	2018082704324982923454
07/08/2018	07/08/2018 a 05/09/2018	2018080705531728913103
19/07/2018	19/07/2018 a 17/08/2018	2018071905500894502000
30/06/2018	30/06/2018 a 29/07/2018	2018063005451222037822
11/06/2018	11/06/2018 a 10/07/2018	2018061104501025982233
23/05/2018	23/05/2018 a 21/06/2018	2018052305271792735500
04/05/2018	04/05/2018 a 02/06/2018	2018050406144240025006
15/04/2018	15/04/2018 a 14/05/2018	2018041505222706306123
27/03/2018	27/03/2018 a 25/04/2018	2018032706225371650020
08/03/2018	08/03/2018 a 06/04/2018	2018030806000991670818
17/02/2018	17/02/2018 a 18/03/2018	2018021707133648572940
29/01/2018	29/01/2018 a 27/02/2018	2018012918293356000170
08/01/2018	08/01/2018 a 06/02/2018	2018010813580939556923
18/12/2017	18/12/2017 a 16/01/2018	2017121803300253060775
29/11/2017	29/11/2017 a 28/12/2017	2017112904571300808000
10/11/2017	10/11/2017 a 09/12/2017	2017111002373888379646
22/10/2017	22/10/2017 a 20/11/2017	2017102202203196893610
03/10/2017	03/10/2017 a 01/11/2017	2017100303022140075766
14/09/2017	14/09/2017 a 13/10/2017	2017091403085813928562
26/08/2017	26/08/2017 a 24/09/2017	2017082603111911661421
07/08/2017	07/08/2017 a 05/09/2017	2017080702060826159002
19/07/2017	19/07/2017 a 17/08/2017	2017071902565606073070
30/06/2017	30/06/2017 a 29/07/2017	2017063002560914978006
11/06/2017	11/06/2017 a 10/07/2017	2017061102102405269029
23/05/2017	23/05/2017 a 21/06/2017	2017052303125194715906
04/05/2017	04/05/2017 a 02/06/2017	2017050402152630567816
15/04/2017	15/04/2017 a 14/05/2017	2017041502052342412726
27/03/2017	27/03/2017 a 25/04/2017	2017032701442098064958
08/03/2017	08/03/2017 a 06/04/2017	2017030802323042151058
17/02/2017	17/02/2017 a 18/03/2017	2017021703212687576726
29/01/2017	29/01/2017 a 27/02/2017	2017012902222430733560
10/01/2017	10/01/2017 a 08/02/2017	2017011005184689565025
22/12/2016	22/12/2016 a 20/01/2017	2016122203430727472620
03/12/2016	03/12/2016 a 01/01/2017	2016120303171537560223

14/11/2016	14/11/2016 a 13/12/2016	2016111401414909611154
26/10/2016	26/10/2016 a 24/11/2016	2016102603050967175175
07/10/2016	07/10/2016 a 05/11/2016	2016100702400489999068
18/09/2016	18/09/2016 a 17/10/2016	2016091802452158375030

Resultado da consulta em 12/09/2018 às 09:37:53

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 691/2018

PROTOCOLO GERAL Nº 28.206/2018

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação


Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 12.09.2018

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento para credenciamento no Chamamento Público nº 09/2018, expedido pela empresa I. Benato dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico Ltda - ME, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no Município de Coronel Vivida, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da minuta indicada no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 168/2018

PROTOCOLO GERAL Nº 28.206/2018


PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 12.09.2018

Informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do credenciamento da empresa I. Benato dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico Ltda - ME, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no Município de Coronel Vivida, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPEZA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.99	494	3746

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº - 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 189/2018

PROTOCOLO GERAL Nº 28.206/2018

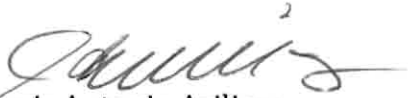
DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 12.09.2018

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente ao credenciamento da empresa I. Benato dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico Ltda - ME, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2018

CRENCIAMENTO Nº 09/2018

INEXIGIBILIDADE Nº XX/2018

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob o nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, inscrita no CPF sob o nº. 047.309.719-22 e RG nº. 7.586.860-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado xxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 09/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
1	XXX	UN	CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS POPIDENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	XXXX	XXXX
2	XXX	UN	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVELIS)	XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					XXXXX

OBS.: Não serão aceitos Pop dent. somente dentes com no mínimo 3 prensagem.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro: O Departamento de Saúde do município será responsável pela confecção da moldagem da prótese nos pacientes, e encaminhará as mesmas a CONTRATADA para a confecção das próteses, assim como o vazamento de gesso específico para o procedimento.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá efetuar a retirada da moldagem no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município, num prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após a solicitação.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dias) para o fornecimento da prótese solicitada, contados a partir do recebimento do molde, e deverá entregá-las no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município.

Parágrafo quarto: A confecção das próteses deverá incluir todas as despesas por parte da contratada, inclusive vazamento de gesso específico, montagem e remontagem de dentes.

Parágrafo quinto: Os dentes utilizados para a confecção das próteses deverão possuir formulação com polímeros de alto peso molecular, dupla ligação cruzada - fluorescentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E VALOR

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelas próteses dentárias realizadas no mês em vigência.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de xx (xxxx) meses e xx (xxx) dias, iniciando-se em xx de xxxx de 2018 até xx de xxxx de 201x.

Parágrafo primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde do CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório das próteses dentárias executadas no mês.**

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria do CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada à multa.

Parágrafo sexto: Os recursos para o pagamento das obrigações decorrentes da execução dos serviços serão pagos por meio da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.99	494	3746



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na execução dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos.

Parágrafo segundo: Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo segundo: A má qualidade dos equipamentos, dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento/credenciamento nº. 09/2018, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora Flaviane Gubert Siqueira, matriculada sob nº 1587-3 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Os licitantes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato;**
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) Inexecução total de obrigações contratuais;
- b) Inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) De pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados;
- f) Má qualidade no atendimento.

Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da CONTRATADA, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da CONTRATADA ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) E os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) Dos serviços corretamente executados;
- b) De outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, subempreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2018.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Dpto de Saúde
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

.....





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de Licitação - Chamamento Público nº 09/2018. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para a confecção de próteses dentárias para atender aos usuários, nos termos do Chamamento Público nº 09/2018.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Requerimento para Credenciamento e documentos da empresa I. Benato dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico Ltda. ME (fls. 02/41);
 - b) Ofício nº 691/2018 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 42);
 - c) Ofício nº 168/2018 - Parecer Contábil (fl. 43);
 - d) Ofício nº 189/2018 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Contrato (fl. 44);
 - e) Minuta do Contrato (fl. 45/50);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA



I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços a serem prestados a usuários do Sistema de Saúde Público.

6. Lei nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

7. Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

8. Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todo os procedimentos - o edital.

9. O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

10. O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

1 - dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional

2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

3 - fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;



4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5 –estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;

8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)

11. Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

12. Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento 'por inexigibilidade de licitação' (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

13. **Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.**

Da Minuta do Contrato

14. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato- o que foi atendido.

Dos Documentos Apresentados pela Empresa Requerente:

15. Entende-se que os documentos apresentados pela empresa I. Benato dos Santos Clínica e La. Odontológico Ltda. - ME estão em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 009/2018.

CONCLUSÃO



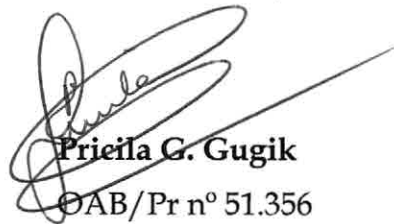
16. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica, que o instrumento contratual está em condições de ser firmado, resguardado os aspectos de conveniência e oportunidade.

17. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

19. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Coronel Vivida, 19 de setembro de 2018.


Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 708/2018

PROTOCOLO GERAL Nº 28.206/2018

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 19.09.2018

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a contratação através de inexigibilidade de licitação, referente ao credenciamento da empresa I. Benato dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico Ltda - ME, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 09/2018.

Anexo ao presente, Portaria nº. 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2018

Ref. Normativa: **Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.**

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Depto de Saúde	2. DATA DA EMISSÃO 19.09.2018	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO Nº 167/2018		
5. OBJETO Credenciamento de empresa para confecção de próteses dentárias.			6. INSTRUMENTO A EMITIR <input type="checkbox"/> S/ INSTRUMENTO <input checked="" type="checkbox"/> CONTRATO <input type="checkbox"/> ESCRITURA/REGISTRO		
7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS <input checked="" type="checkbox"/> FEDERAL UNIFICADA <input checked="" type="checkbox"/> FGTS <input checked="" type="checkbox"/> ESTADUAL <input checked="" type="checkbox"/> DÉBITOS TRABALHISTA <input checked="" type="checkbox"/> MUNICIPAL			8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar		
9. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa I. Benato dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico Ltda - ME, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para credenciamento nº 09/2018.					
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em razão da justificativa apresentada acima.					
11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total estimado é de R\$ 233.573,52 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Este valor é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.					
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.99	494	3746
13. QUANTIDADE Diversas	14. UNIDADE Diversas	15. PREÇO ESTIMADO R\$ 233.573,52	16. DATA BASE 19.09.2018	17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subseqüente	
18 FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA I. Benato dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico Ltda - ME CNPJ nº 10.229.034/0001-06 Rua Timbira, 245, Sala B, Bairro Menino Deus Pato Branco - Paraná - 85.502-080			19. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA 20 de setembro de 2018 até 20 de junho de 2019.		
20. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 19.09.2018 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO					
21. PROCESSO <input checked="" type="checkbox"/> CONCLUÍDO <input type="checkbox"/> CANCELADO			22. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratifico o presente processo. DATA: 19.09.2018 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 23/2018

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 167/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa I. Benato dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico Ltda - ME , CNPJ nº 10.229.034/0001-06, para confecção de próteses dentárias. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 233.573,52 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), iniciando-se na data de 20 de setembro de 2018 e com término para 20 de junho de 2019.

Publique-se.

Coronel Vivida, 19 de setembro de 2018.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7229 | Pato Branco, 21 de setembro de 2018



Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ
ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 022/2018. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica e direito público, inscrita no CNPJ sob nº 77.774.511/0001-85, CONTRATADA: F. H. KURPEL E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.904.887/0001-43. OBJETO: Contratação de serviço de arquitetura para elaboração de projeto básico de interiores para reforma dos espaços físicos da secretaria, banheiro, corredor, contabilidade e cozinha da Câmara Municipal. VALOR TOTAL: R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentas e cinquenta reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 017/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 0101.01.03.0001.20010003.3.90.38.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais. PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias. DATA DA ASSINATURA: 19/9/2018. Assinam: Leonidas Moser, pela Câmara e Andrieli Aparecida Tavares, pela empresa.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Sulina
PORTARIA Nº 123/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
PORTARIA Nº 124/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL para a Servidora Edilene Schaefer Rosa, em virtude da apresentação de título de Conclusão de Ensino Superior e de Pós-Graduação.
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018, DE 20 DE SETEMBRO.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/dm-500, edição do dia 21 de Setembro de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de Junho de 2017.

DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 047/2018
Objeto: Decisão de recursos.
A comissão de licitação, designada através do decreto nº 002/2018, adotando como rito de decisão o rito jurisdiccional assistido aos autos:
DECIDE pela indefinição da proposta interpretada pelo licitante Paulo Sérgio Comperini da Segurança Geral, mantendo-se em vigor o vencedor da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa por cada item previsto no PDI/TAC/CA-E e todos os preços interessados da decisão.
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 002/2018

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
RESULTADO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2018. Ata de Sessão Pública de Abertura e Julgamento de Propostas de Preços. PROCESSO Nº 450/2018. Aos vinte (20) dias do mês de setembro do ano de dois mil e oitocentos e dezoito (2018), às quinze horas e trinta e cinco (15h35min), na Sala de Licitação, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua São João, número mil e treze (1030), em Maripólis - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de abril de 2018, que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura do Envelope de Proposta de Preços e efetuar a classificação da proposta qualificada ao Edital de Tomada de Preços número doze barra dois mil e dezesseis (122018), que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de construção da casa de tratamento (Casa E) e cerca de proteção na Comunidade da Linha Marquinhos, de acordo com as normas da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), conforme cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo em anexo. Conforme Ata de Habilitação, verificou-se que o proponente habilitado a empresa: Magistral Construções e Pavimentações Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.864.486/0001-50, inscrição estadual nº 9075188222, representada por Lorival Rhoton do Amaral, iniciou-se a Sessão, onde todos os participantes verificaram a regularidade do envelope nº 2 - Proposta de Preços, em seguida passou-se para a abertura dos envelopes. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão Permanente de Licitação verificou que a proposta apresentada pelo proponente de acordo e assim sendo a comissão decidiu CLASSIFICAR a proposta. O resultado fica conforme segue abaixo: VENCEDOR: Magistral Construções e Pavimentações Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.864.486/0001-50, inscrição estadual nº 9075188222, com o valor total de R\$ 51.736,08 (cinquenta e um mil setecentos e trinta e seis reais e oito centavos). Não havendo impugnações legais, será publicado o resultado, e encaminhado ao Procurador Municipal para análise e aprovação, depois, ao Chefe do Escritório Municipal para homologação e Adjudicação do objeto para a empresa vencedora. Nesta matéria haverá o tratar, eu Francisco Valdemiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos participantes do ato: Juliana de Luz Rosário - Presidente, Francisco Valdemiro Bueno - Membro, Sandra Mara Ribeiro Schaus - Membro, Representante: Lorival Rhoton do Amaral.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDOESTE
DECRETO Nº 01232/2018
O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de sua atribuição legal e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.648 de 20 de dezembro de 2017.
Decreto:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2018, um crédito adicional suplementar por Anulação no importe de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria Municipal Educação Cultura e Esporte
- Administração S.M.E.C.E.
3.3.90.19.00 - 000 - Outros serviços de Terceiros Passos Jurídicos. 360.000,00
TOTAL 360.000,00
Art. 2º - Fica do coberto do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, sendo utilizados recursos de Vícios de Anulação abaixo especificadas.
Clevelândia, em 20 de setembro de 2018.
ADEMIR JOSE GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 175/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 111/2018, com abertura em 20 de setembro de 2018, verificando que a empresa participante não apresentou as documentações exigidas em edital, eu Clóvis Zanella, Pregoeiro, designada pela Portaria nº 074/2018, declaro DESERTA a presente licitação.
Saúde do Iguaçu, 20 de setembro de 2018.
Clóvis Zanella
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 23/2018
Processo Licitação nº 167/2018, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa I. Benato dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico Ltda - ME, CNPJ nº 10.229.034/0001-06, para confecção de próteses dentárias. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 233.573,52 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), iniciando-se na data de 20 de setembro de 2018 e com término em 20 de junho de 2019. Publique-se. Coronel Vivida, 19 de setembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2018
DATA: 22/09/18 ABERTURA: 05/09/18 HORÁRIO: 09:30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE 16 CADERNAS PARA ESTRUTURAÇÃO DO CAPS AD-III, conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 186/2018, HOMOLOGO os lances e segue as licitação vencedora:
LOTE ITEM FORNECEDOR VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$
01 01 JHONATAN BAGATOLI EPP 87,29 523,74
02 01 JHONATAN BAGATOLI EPP 263,67 2.836,70
Totalizando por fornecedor:
FORNECEDOR NUMERO DO CNPJ VALOR TOTAL R\$
JHONATAN BAGATOLI EPP 22.992.032/0001-11 3.360,44
Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total de licitação é de R\$ 3.362,44 (três mil e trezentos e sessenta e dois reais e quatro centavos). Coronel Vivida, 19 de setembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PALMAS
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018.
O MUNICÍPIO DE PALMAS - PR, torna público que às 09H15MIN horas do dia 08/10/2018, na Avenida Clevelândia, 521 - Centro, Palmas - PR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, de tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
TOTALIZANDO POR FORNECEDOR:
LOTE OBJETO QUANTIDADE VALOR TOTAL R\$ PRAZO (DIAS)
1 MOTONVELA-DORA 01 540.000,00 60
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos serão solicitados junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, Paraná, Brasil - Telefone : (046) 32637000 - E-mail licitacao@pmp-pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.pmp-pr.gov.br e Avenida Clevelândia, 521 - centro, das 8h00min às 17h30min horas.
Palmas, 22 de agosto de 2018.
Kosmos Panayotis Nicolau - Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2139/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA DE AVILA GERADORES E SONORIZAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 09.013.342/0001 - 10, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização destinados a eventos e atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 014/2017, fica prorrogado o prazo contratual, passando sua vigência de 13 (treze) de setembro de 2018 para 13 (treze) de novembro de 2018. Itapejara D'Oeste, 13 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
RESULTADO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2018. Ata de Sessão de Recebimento e Abertura de Envelopes e Habilitação - PROCESSO Nº 450/2018. Aos vinte (20) dias do mês de setembro do ano de dois mil e oitocentos e dezoito (2018), às quinze horas e quinze minutos (15h15min), na Sala de Licitação, no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua São João, número mil e treze (1030), em Maripólis - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de abril de 2018, que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura dos envelopes de proposta de preços e efetuar a classificação da proposta qualificada ao Edital de Tomada de Preços número doze barra dois mil e dezesseis (122018), que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação pública, com pedras irregulares em trechos da estrada vicinal do Trvo de Acesso Principal, com área total de 1.354,44 m², de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo em anexo, que fazem parte deste edital. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, verificou-se que apresentou envelopes de documentação e proposta de preços a empresa: Magistral Construções e Pavimentações Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.864.486/0001-50, inscrição estadual nº 9075188222, representada por Lorival Rhoton do Amaral, iniciou-se a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade do envelope nº 1 - Habilitação, em seguida passou-se para a abertura dos envelopes. A empresa participante comprovou ser ME (Microempresa) e portanto o processo será notado pela Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei complementar nº 147/2014. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão Permanente de Licitação verificou a proposta apresentada e documentação conforme solicitada e Edital, ficando HABILITADA para a primeira fase do certame. Cópia de ata será publicada no diário oficial do Município. A licitante apresenta anulação expressamente ao preço de recurso, no valor de R\$ 3.362,44 (três mil e trezentos e sessenta e dois reais e quatro centavos). Coronel Vivida, 19 de setembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
CONVOCAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 21/2018 - PROCESSO Nº 133/2018
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática atendendo a demanda da Administração Municipal. Considerando que o prazo para interposição de recurso da fase de habilitação encorreu-se e que não houve interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação comunica as proponentes que a sessão pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços das proponentes habilitadas: Belinki e Souza Ltda - ME, Emerson Santana e Cia Ltda - ME, Penix Informática e Telefonia Ltda - ME, Informagui Computadores e Serviços Ltda - EPP, Leonardo A Verza - ME, Proc Soluções em Informática Ltda - ME, R2T Tecnologia Ltda - ME, Refill Speed Informática Ltda - ME e V.M. Wagner Comercial e Distribuidora de Papelaria - ME, acontecerá às 2 HORAS DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2018, na sala de Abertura de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Pato Branco, 20 de Setembro de 2018. Gizeli Cristina Mattei - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ
Decreto 6431/2018, de 14 de agosto de 2018. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 480.000,00. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/dm-500, edição do dia 21 de Setembro de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de Junho de 2017.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Sexta-Feira, 21 de Setembro de 2018

Ano I – Edição Nº 0047

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2018.09.20 17:46:57 -03'00'

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Licitações.....	01

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 6431/2018, de 14 de agosto de 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 4º, Inciso IV, da Lei Municipal n.º 2809/2017, de 21 de novembro de 2017, publicada em 26 de novembro de 2017, - DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
4.90.11 (126)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	104	100.000,00
4.90.13 (129)	Obrigações Patronais	104	80.000,00
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.2.019	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.3.90.30 (238)	Material de Consumo	000	150.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0802	Departamento de Viação		
0802.26.782.0032.2.057	Manutenção e Estruturação de Malha Viária		
4.4.90.51 (372)	Obras e Instalações	000	150.000,00
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.065	CAPS – Centro		
3.1.90.13 (569)	Obrigações Patronais	000	10.000,00
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1003	Fundo Municipal de Infância e Adolescência		
1001.08.243.0022.6.047	Menor Aprendiz		
3.3.90.39 (754)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	000	10.000,00
TOTAL			480.000,00

Art. 2º)–Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
4.90.34 (144)	Outras Despesas de Pessoal	104	160.000,00
4.90.12.306.0013.2.013	Merenda Escolar		
3.3.90.32 (114)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	150.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
3.3.90.30 (346)	Material de Consumo	000	100.000,00
0803	Fundo de Habitação		
0803.16.482.0030.1.049	Habitação		
3.3.90.30 (383)	Material de Consumo	000	50.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.3.50.41 (485)	Contribuições	000	10.000,00
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1003	Fundo Municipal de Infância e Adolescência		
1003.08.243.0022.6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente–FMIA		
3.3.90.43 (731)	Subvenções Sociais	000	10.000,00
TOTAL			480.000,00

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

Cod279722

LICITAÇÕES



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 04 de outubro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 80.067,40. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de setembro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod279705

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 12/2018, tipo menor preço por item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA (VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS), COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2018, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 2.416.238,64. Prazo de vigência é de 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de setembro de 2018. Ademir Antonio Aziliero–Presidente da CPL.

Cod279711

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 23/2018

Processo Licitatório nº 167/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa I. Benato dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico Ltda–ME, CNPJ nº 10.229.034/0001-06, para confecção de próteses dentárias. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 233.573,52 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), iniciando-se na data de 20 de setembro de 2018 e com término para 20 de junho de 2019. Publique-se. Coronel Vivida, 19 de setembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod279718

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018

DATA: 22/08/18 ABERTURA: 05/09/18 HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE 16 CADEIRAS PARA ESTRUTURAÇÃO DO CAPS AD-III; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 100/2018, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	JHONATAN BAGATOLI EPP	87,29	523,74
02	01	JHONATAN BAGATOLI EPP	283,87	2.838,70

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
JHONATAN BAGATOLI EPP	22.992.632/0001-11	3.362,44

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 3.362,44 (três mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Coronel Vivida, 19 de setembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod279720